

Brasília, 28 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, com parecer favorável deste Ministério, o anexo Projeto de Medida Provisória, que abre ao Orçamento de Investimento para 2001, aprovado pela Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, *crédito extraordinário* no valor total de R\$ 2.816.630.828,00, em favor de diversas empresas estatais.

2. Cabe ressaltar que, com o atendimento do pleito acima referido, o incremento líquido ao Orçamento de Investimento para 2001, aprovado pela Lei nº 10.171/2001, será de apenas R\$ 969.659.523,00, uma vez que está sendo proposto o cancelamento de dotações em outros projetos/atividades de diversas empresas ora objeto de suplementação orçamentária, no valor global de R\$ 1.846.971.305,00.

3. A urgência na abertura do referido crédito, na forma proposta, decorre da necessidade de evitar o risco de descontinuidade na implantação de projetos a cargos das empresas estatais, destinados a aumentar a oferta de bens e serviços no curto e médio prazos. Tais projetos visam garantir o pleno atendimento da demanda da sociedade brasileira pelos produtos e serviços ofertados pelas empresas estatais e, com isso, reduzir o risco de desabastecimento e evitar prejuízos à população, restrições ao crescimento econômico e seus conseqüentes impactos indesejáveis sobre os níveis de emprego e renda.

4. É importante frisar que as adequações nos investimentos das empresas estatais, ora propostas para aprovação mediante a edição de Medida Provisória que abre créditos extraordinários, foram tempestivamente encaminhadas à consideração do Congresso Nacional, sob a forma de projetos de lei, conforme a seguir relacionados:

- **Projeto de Lei nº 054/2001** – Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, crédito especial no valor de R\$ 600.830,00, para os fins que especifica;
- **Projeto de Lei nº 056/2001** – Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito especial no valor de R\$ 439.519.186,00, para os fins que especifica;

- **Projeto de Lei nº 076/2001** – Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor de diversas empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito suplementar no valor de R\$ 1.868.890.880,00 e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor de R\$ 1.720.047.398,00, para os fins que especifica;
- **Projeto de Lei nº 077/2001** – Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor de diversas empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito especial no valor de R\$ 675.193.444,00, para os fins que especifica;
- **Projeto de Lei nº 082/2001** – Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor de diversas empresas estatais federais, crédito especial no valor de R\$ 89.312.320,00, para os fins que especifica;
- **Projeto de Lei nº 125/2001** – Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor de diversas empresas estatais federais, crédito suplementar no valor de R\$ 103.592.318,00, para os fins que especifica.

5. As justificativas e explicações quanto à necessidade de aprovação dos créditos ora pleiteados constam das Exposições de Motivos elaboradas por este Ministério, que remeteram à consideração de Vossa Excelência os respectivos Projetos de Lei, e foram encaminhadas à apreciação do Congresso Nacional, anexas às respectivas Mensagens.

6. No entanto, em razão das inúmeras responsabilidades atribuídas ao Congresso Nacional ao longo deste exercício, aquela Casa Legislativa se viu forçada a definir prioridades na apreciação de matérias constantes da Pauta de votação, não tendo sido possível apreciar alguns projetos. Nesta situação enquadram-se os projetos de lei de abertura de créditos adicionais ao Orçamento de Investimento acima relacionados, os quais, por absoluta falta de tempo para a discussão e apreciação, deixaram de ser aprovados.

7. Esses créditos adicionais, no entanto, ao não serem apreciados no decorrer deste exercício, deixam de ter eficácia, em face da característica própria dos orçamentos públicos de incorporarem apenas gastos realizados ao longo de cada ano. Assim, a não apreciação desses créditos deixa as empresas estatais em situação de desconforto, uma vez que estas, por atuarem em condições de livre mercado, necessitam adequar suas atividades no momento certo para poderem atuar em igualdade de condições com as demais empresas privadas.

8. É importante frisar, Senhor Presidente, que mesmo com a aprovação dos créditos adicionais que ora submeto à consideração de Vossa Excelência, a revisão do Programa de Dispendios Globais para 2001 do conjunto das empresas estatais do setor produtivo, em termos de necessidade de financiamento líquido, apurado segundo o conceito “*acima da linha*”, indica geração de superávit primário no montante de R\$ 10.264 milhões, equivalentes a 0,86% do PIB. Esse valor está compatível com a meta de resultado esperada das empresas estatais federais para o corrente exercício e tem a seguinte composição:

Empresas	R\$ milhões	% do PIB
Grupo ELETROBRÁS	(1.224)	(0,10)
Grupo PETROBRÁS	8.705	0,73
Demais Empresas	(146)	(0,01)
ITAIPÚ	2.929	0,24
<b>Resultado primário líquido</b>	<b>10.264</b>	<b>0,86</b>

Obs.: Valores negativos indicam “déficit”.

9. Nessas condições, e tendo em vista que os projetos de lei de abertura de créditos adicionais ao Orçamento de Investimento para 2001 das empresas estatais federais não foram apreciados pelo Congresso Nacional em tempo hábil, em razão do acúmulo de matérias que aquela Casa se viu forçada a apreciar ao longo do corrente ano, submeto à consideração de Vossa Excelência a presente proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

**MARTUS TAVARES**  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão